



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 257/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 14 de junho de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 21711/2014/002/2019.**

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 10/06/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 21711/2014/002/2019** do empreendimento **CONSTRUTORA CARLOS MIRANDA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ.: 64.489.800/0001-09**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento, **PA/Nº 21711/2014/002/2019**, nos termos do parecer técnico nº 93-2019.

Atenciosamente,

Liana Notari Pasqualini
MASP: 1.312408-6

LIANA NOTARI PASQUALINI

Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

**CONSTRUTORA CARLOS MIRANDA ENGENHARIA COMÉRCIO E
INDÚSTRIA LTDA - FAZENDA ÁGUAS SERENAS**
FAZENDA ÁGUAS SERENAS, S/Nº
ZONA RURAL – ESMERALDAS /MG
35740-000